EDITAL N. 044/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 328/GAB/2023, de 14 de abril de 2023**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde e assistência social, por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 1.408/2023, alterada pela lei 1.422/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.

1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: http://transparencia.saude.montenegro.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.

2. DAS ETAPAS:

2.1- A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no ITEM 4.0, deste Edital;

2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme ITEM 6.0, deste edital.

3ª Etapa: PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Aprovação no curso de formação a ser promovido pela SEMUSA, com carga horária mínima de 40 horas, e aprovação na prova teórica sobre o conteúdo ministrado, conforme item 7.0, e inciso §2º da lei complementar 1354/2022.

3. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

3.1.1 Tabela de Remuneração dos Cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor do Vencimento Base**
ODONTÓLOGO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 6.087,00
EDUCADOR FÍSICO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 2.332,25

TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 3.109,66
FONOAUDIÓLOGO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 3.109,66
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 horas Semanais – Plantonista	**01**	Nível Técnico + Registro	Laboratório Municipal	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas Semanais – Diarista	**02**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MASSANGANA	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Rural – UBS MASSAGANA	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LINHA C-35	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Rural – UBS LINHA C-35	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico	SEMUSA	R$ 1.323,26
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Médio + Curso de Capacitação + Registro no Conselho	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.323,26

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA	40 horas Semanais - Diarista	**04**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	Estratégia de Saúde da Família Urbana	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS LINHA C-35	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes

MICROÁREA 03					
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes

3.2 Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.

3.3 O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro, sendo facultativo a concessão.

3.4 Para os cargos de agente comunitário de saúde, o deslocamento para as atividades diárias será por conta do servidor;

4 DOS LOCAIS DE TRABALHO

4.1 Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.1 – Para o cargo de **Odontólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde,** os candidatos desempenharão suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde – Estratégia de Saúde da Família – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

3.1.2 – Para o cargo de **Técnico em Laboratório,** os candidatos desempenharão suas atividades no Laboratório Municipal.

3.1.3 – Para o cargo de **Técnico em Informática**, os candidatos desempenharão suas atividades na SEMUSA e demais unidades.

4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. – A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 943/2019, e Lei complementar 1354/2022 será flexível, podendo ser diária ou fracionada por plantões nos seguintes termos:

4.2. – Para o cargo de **Odontólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde,** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão executadas oito horas diárias com duas horas de intervalo reservado para almoço.

4.3. Para os cargos de **Técnico em Laboratório** a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais serão executadas em regime de plantão nos seguintes termos:

I – Os plantões podem ser de 12 horas, 24 horas e 36 horas, ficando **convencionado com a Administração da Unidade Gestora do local de trabalho**.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O **período** para as inscrições será de **07 a 11 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado.

5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 00h01min do dia 07 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 11 de junho de 2023, disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios** conforme o item 5.3. **Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.**

5.3. Documentos **OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, NOMEADO COM O "NOME DO CANDIDATO" + "ÁREA DE INSCRIÇÃO").**

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atualizado **(Caso o comprovante seja no nome de terceiros, anexar também declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório e comprovação de vínculo com o titular);**

d) Registro no Conselho de Classe competente para todos os cargos que a legislação exige.

e) Se **Odontólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo** - Diploma do Ensino Superior reconhecido pelo MEC + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.

f) Se **Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório** - Diploma ou Declaração de Curso Técnico em Enfermagem e/ou Laboratório + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.

g) Se **Auxiliar em Saúde Bucal** - Diploma do Ensino Médio + Curso de Capacitação em Auxiliar de Saúde Bucal + Registro ativo no Conselho de Classe na área a qual o candidato concorre.

h) Se **Técnico em Informática** – Diploma do Ensino Técnico em Informática

i) Se **Agente Comunitário de Saúde** - Diploma do Ensino Médio + curso de informática + **comprovar residência no local em que concorre desde a data de publicação do edital do processo seletivo**, conforme Artigo 12º, da lei complementar nº. 1354/2022. (Comprovantes de água, luz, telefone, internet em nome do candidato. Se de conjugue ou parceiro ou terceiros, acompanhar declaração autenticada em cartório, ou contrato de aluguel reconhecido em cartório ou comprovante de posse de terra ou declaração de lideranças comunitárias autenticadas em cartório).

5.4. Somente serão efetivadas as inscrições dos candidatos que **apresentarem toda a documentação obrigatória**, constante no subitem 5.3., itens “a”, “b”, “c”, “d”, ou “e”, “f” , “g”, “h”, “i”, do presente edital.

5.5. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação, conforme os

Quadros 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, constantes no subitem 6 do presente edital.

5.6. Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO. Não será permitido envio de documentação posterior.

5.7. Será indeferida a inscrição:

a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;

b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.

5.8. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.

5.9. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.

5.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

5.13. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

5.14. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

5.15. O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.

5.16. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.

5.17. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá

apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.

a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

5.18. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

6.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão habilitados para a próxima fase.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo:

Quadro 6.2.1 Titulação da Função de Profissionais de Nível Superior

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos para cada Pós graduação/ Especialização na área pretendida; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida;	30 Pontos
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão	5,0 pontos a cada 06 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos

competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.		
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos

Quadro 6.2.2 Titulação da Função de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Informática, Auxiliar em Saúde Bucal):

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde;	20 pontos	20 pontos
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Apresentar no mínimo 3 faturas (conta de água, luz, telefone, em nome do candidato). Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos.	20 pontos
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos

Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	30 pontos

Quadro 6.2.3 Titulação da Função de Agente Comunitário de Saúde:

TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos
Experiência e/ ou atividade na saúde. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos
Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outros vinculados ao cargo pretendido). Expedidos por órgãos públicos. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS**	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos
- Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outros vinculados ao cargo pretendido). Expedidos por órgãos públicos. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS**	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos

6.3. Para o tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano;

6.4. - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração e/ou certidão nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda está com contrato vigente na instituição declarante.

6.5. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final;

6.6. A contagem final para preenchimento do Cadastro de Reserva consistirá no somatório de pontos da titularidade e da experiência profissional devidamente analisada pela Comissão Examinadora.

6.7. A análise de Títulos terá caráter classificatório, e não eliminatório.

6.8. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.9. Os títulos serão anexados e enviados através do link no site: www.montenegro.ro.gov.br, no **FORMATO PDF, EM ARQUIVO ÚNICO**;

6.10. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

6.11. Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

6.12. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

6.13. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato enviados no ato da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.

6.14. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

6.15. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período, só um deles será computado.

A Nota Final (NF) do candidato será a nota da Avaliação Curricular para os cargos de **Odontólogo, Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Técnico em Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Técnico em Informática**.

7. DA 3ª ETAPA – FORMAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

7.1 Os candidatos aprovados na etapa de análise curricular, quando convocados deverão participar de forma obrigatória da etapa formativa a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá apresentar frequência mínima de 75% e nota na avaliação escrita de no mínimo 60 pontos.

7.2 Serão convocados para a realização da 3ª etapa, o triplo do número de vagas disponíveis, a qual ao final desta etapa o candidato que não obtiver a nota mínima de aprovação será automaticamente desclassificado;

7.3 A nota obtida pelo candidato aprovado nessa etapa será somada a nota da avaliação curricular, para ser utilizada no critério de Classificação Final.

7.4 – A soma das notas da 2ª etapa e 3ª etapa serão somadas e divididas por 2, para obtenção da Nota Final.

7.5 – O candidato com maior Nota Final dentre o número de vagas disponíveis será contratado, e os demais aguardarão em cadastro reserva a oferta de novas vagas.

7.6 – O candidato devidamente convocado para posse, que apresente comprovante de residência em nome de terceiros, será submetido a processo de certificação, e caso comprovado fraude, será automaticamente exonerado do cargo;

7.7 – A todos os candidatos participantes da etapa de formação, será concedido certificado de conclusão da etapa formativa de 40 horas;

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o

desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 5.3 deste Edital, na seguinte ordem:

a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

b) Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;

c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

9. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

9.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

9.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.

9.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.

10.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

10.4. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

10.5. A aprovação no presente certame, não garante a contratação, a qual dependerá exclusivamente da necessidade e financeiro disponível para arcar com gastos de pessoal pelas secretarias solicitantes.

10.6. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde estará condicionada ao devido repasse financeiro pelo Governo Federal;

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

a) Ter idade mínima de 18 anos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) Possuir escolaridade compatível com a função;

f) Aptidão física e mental;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

h) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado e curso de formação inicial, na forma estabelecida neste edital **(Agentes Comunitários de Saúde);**

i) Residir na área de abrangência que compreende os endereços indicados no Anexo II para o cargo de agente comunitário de saúde **(Agentes Comunitários de Saúde);**

j) Apresentar declaração comprovando a sua residência no território ou microárea que concorreu **(Agentes Comunitários de Saúde);**

k) Certificado de participação no curso de formação inicial de Agentes Comunitários de Saúde; **(Agentes Comunitários de Saúde);**

l)

m) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa com **argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

12.2. Os **recursos** deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias **14/06/2023 às 23h 59min do dia 15/06/2023** para recursos das inscrições e para recurso da análise de títulos, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

12.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do **RESULTADO FINAL EM 16/06/2023.**

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. A relação dos candidatos inscritos e a divulgação do resultado da análise de títulos do presente Processo Seletivo será **homologada em 16/06/2023,** com as devidas publicações.

13.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do **resultado final, que ocorrerá em 16/06/2023.**

13.3. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, no portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

13.4. A convocação dos candidatos aprovados e aptos a realização da etapa formativa inicial de Agentes Comunitários de Saúde, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a posterior encaminhar relação de aptos e inaptos ao departamento de Recursos Humanos, para posterior efetivação de contrato.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;

14.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato

devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.

14.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar data da publicação do Edital de Convocação, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) 02 cópias da Cédula de Identidade;
c) 02 cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) 02 cópias do Título de Eleitor
e) 02 cópias do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
f) 02 cópias do Certificado de Reservista para homens;
g) 02 cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
h) 02 cópias do Comprovante de residência atualizado;
i) 02 Fotos 3x4 recente e colorida;
j) Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco Bradesco.
k) 02 cópias do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
l) 02 cópias do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de

comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

m) Cópias da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

n) Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

o) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

p) Declaração de residência dos últimos 05 anos;

q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

r) Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

s) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

t) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

u) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

v) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

w) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

x) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

y) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

z) Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

aa) Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

15.2. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

15.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido no edital de convocação, devendo apresentar toda a documentação exigida no item 15.1, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

15.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1, será considerado como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15.5. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro ou Assistência Social.

15.6. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, será mantido em cadastro reserva, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, o portal da transparência site: http://transparencia.montenegro.ro.gov.br/ e www.montenegro.ro.gov.br.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Projeto/atividade 10.1220015.2047 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
b) Projeto/atividade 10.3010017.2161 – Incentivos para ações estratégicas
c) Projeto/atividade 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica;
d) Projeto/atividade 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada – Atenção Básica;
e) Projeto/atividade 10.3010017.2050 – Manutenção das atividades do PACS
f)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, através do site www.montenegro.ro.gov.br.

17.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

17.3. O presente Processo Seletivo terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

17.4. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

17.5. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 5.3 e 15.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

17.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos

Anexo II – Cronograma de realização do certame

Anexo III – Previsão de cargos

Anexo IV – Quadro de localização e abrangência das microáreas

Anexo V - Check list de entrega de documentos e avaliação curricular (Para uso da comissão de Avaliação)

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DOS CONTATOS:

TELEFONE: (69) 99928-4800

WHATSAPP: (69) 99928-4800

(69) 99993-2323

E-mail: semusa@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 01 de junho de 2023

Jhonatan Souza de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria n. 328/GAB/2023

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL 044/2023

Cargo: **EDUCADOR FÍSICO** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; **II** - Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; **III** - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; **IV** - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; **V** - Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; **VI** - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; **VII** - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; **VIII** - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; **IX** - Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; **X** - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; **XI** - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; **XII** - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.**XIII** - Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; **XIV** - Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; **XV** - Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; **XVI** - Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida; **XVII** - Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

Cargo: **ODONTÓLOGO** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; **II –** Efetuar

restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; **III –** Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; **IV –** Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas; **V –** Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; **VI –** Substituir ou restaurar partes de coroa dentária,colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; **VII –** Produzir e analisar radiografias dentárias; **VIII –** Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas; **IX –** Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; **X –** Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal; **XI –** Participar de equipes multi-profissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos; **XII –** Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço; **XIII –** Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; **XIV –** Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral; **XV –** Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; **XVI –** Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; **XVII –** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria; **XVIII –** Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; **XIX –** Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.; **XX –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I - Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames

médicos em escolares e pré-escolares; **II -** Preencher e assinar laudos de exames e verificação; **III -** Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; **IV -** Prescrever exames laboratoriais. **V -** Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. **VI -** Atender emergências e prestar socorros; **VII -** Elaborar relatórios; VIII - Elaborar e emitir laudos médicos; **IX -** Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; **X -** Ministrar cursos de primeiros socorros; **XI -** Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; **XII -** Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; **XII -** Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Cargo: **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento; **II –** Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social; **III –** Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização; **IV –** Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais; **V –** Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando; **VI –** Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; **VII –** Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano; **VIII –** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas; **IX –** Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional; **X –** Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes

sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados; **II –** Realizar manutenção de sistemas hardwares; **III –** Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise; **IV –** Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal; **V –** Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação; **VI –** Rever os programas efetuados; **VII –** Projetar o sistema de programação **VIII –** Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação; **IX –** Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema; **X –** Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações; **XI –** Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais; **XII –** Realizar manutenções em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral; **XIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos, Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV** – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** –

Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais - Plantonista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; **II** – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; **III** – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; **IV** – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; **V** – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; **VI** – Preparar dados para a elaboração de laboratórios; **VII** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **VIII** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sumária das Atribuições: I – organizar e executar atividades de higiene bucal; **II** – processar filme radiológico; **III** – preparar o paciente para o atendimento; **IV** – auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; **V** – manipular materiais de uso odontológico; **VI** – selecionar moldeiras; **VII** – preparar modelos em gesso; **VIII** – registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; **IX** – executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente

de trabalho; **X** – realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; **XI** – aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; **XII** – desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; **XIII** – realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e **XIV** – adotar medidas de biossegurança visando o controle de infecção.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Área: **SAÚDE**

Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais – Diarista**

Descrição Sintética: exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Demais atribuições constantes na PNAB.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. XXX/2023

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	05/06/2023
Remessa dos Autos ao TCE-RO	05/06/2023
Período de Inscrições e entrega de Títulos	07 a 11/06/2023
Data de Homologação das Inscrições e Divulgação do resultado da análise de Títulos	14/06/2023
Entrega de Recursos	14/06/2023 a 15/06/2023
Resposta do recurso, divulgação do resultado final, Homologação do resultado final, habilitação dos candidatos Agentes Comunitários de Saúde para a 3ª fase	16/06/2023

ANEXO III – PREVISÃO DOS CARGOS - EDITAL N. 044/2023

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Cargos	**Carga Horária**	**Vagas**	**Escolaridade exigida para o cargo**	**Lotação**	**Valor do Vencimento Base**
ODONTÓLOGO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 6.087,00
EDUCADOR FÍSICO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 2.332,25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 3.109,66
FONOAUDIÓLOGO	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Superior + Registro Profissional	Estratégia de Saúde da Família	R$ 3.109,66
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40 horas Semanais – Plantonista	**01**	Nível Técnico + Registro	Laboratório Municipal	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas Semanais – Diarista	**02**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MASSANGANA	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Rural – UBS MASSAGANA	R$ 1.323,26

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LINHA C-35	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico + Registro	Estratégia de Saúde da Família Rural – UBS LINHA C-35	R$ 1.323,26
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Técnico	SEMUSA	R$ 1.323,26
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 horas Semanais – Diarista	**01**	Nível Médio + Curso de Capacitação + Registro no Conselho	Estratégia de Saúde da Família	R$ 1.323,26
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA	40 horas Semanais - Diarista	**04**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	Estratégia de Saúde da Família Urbana	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS LINHA C-35	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 01	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO	40 horas Semanais -	**01**	Nível Médio + Conhecimento em	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes

DE SAÚDE - MICROÁREA 02	Diarista		Informática		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS MASSANGANA	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05	40 horas Semanais - Diarista	**01**	Nível Médio + Conhecimento em Informática	UBS KM 74	2 salários-mínimos vigentes

ANEXO IV - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde – **ACS**

Unidade Básica de Saúde: **CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**		**CNES: 4002997**
Localização: Rua Carlos Chagas, 2323, Setor 01		**Área: Urbana e Rural**
INE: 0000003824	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
02	ÁREA URBANA	**01**
05	ÁREA URBANA	**01**

Unidade Básica de Saúde: **CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO**		**CNES: 4002997**
Localização: Rua Carlos Chagas, 2323, Setor 01		**Área: Urbana e Rural**
INE: 0000003832	**Equipe: Estratégia Saúde da Família com Saúde Bucal**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
01	Área Urbana lado esquerdo da cidade; Margens da BR 421; Linha C-20 lado esquerdo sentido Cacaulândia; Setor J melo.	**01**
03	ÁREA URBANA	**01**

Unidade Básica de Saúde: **SETOR 04**		**CNES: 3505731**
Localização: Avenida dois, S/N, Setor 04		**Área: URBANA E RURAL**
INE: 0001565303	**Equipe: Estratégia Saúde da Família**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
02	AREA URBANA	**01**

Unidade Básica de Saúde: **LINHA C-35**		**CNES: 5312345**
Localização: Rodovia BR-421, Linha C-35, S/N		**Área: Rural**
INE: ESF 0002192128	**Equipe: Estratégia Saúde da Família**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
01	Linha C-35 – a partir das margens da Rodovia BR – 421 (Parcial); Travessão da linha C-35 para linha C-40;	**01**

Unidade Básica de Saúde: **MASSANGANA**		**CNES: 3505677**
Localização: Mineração Massangana, S/N, Linha C-50		**Área: Rural**
INE: ESF 0000003794	**Equipe: Estratégia Saúde da Família**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
01	Estrada do Massangana (parcial), do encontro com a linha C-40 até linha C-45 da estrada do Massangana para a linha C-50; Linha B-3 até encontro	**01**

	com a linha C-40.	
02	Vila Massangana; Linha C-50 (parcial); Travessa areia branca para a linha C-52; Estrada do Massangana até a linha C-45.	**01**
08	Linha C-46; Travessa da linha C-46 para linha C-50; Linha C-50 parcial até divisa com Buritis; Travessa da linha C-50 para linha C-54.	**01**

Unidade Básica de Saúde: **KM 74**		**CNES: 3505723**
Localização: BR-421, KM 74, S/N		**Área: Rural**
INE: EAP 0002281449	**Equipe: Estratégia Saúde da Família**	
Micro- área	**Abrangência**	**Imediata**
02	Rodovia BR-421 KM 70, até entrada da linha C-05; Linha C-05 parcial; Linha C-10 lado direito parcial; Linha C-14 parcial vila da UBS.	**01**
03	Rodovia BR-421 da entrada da linha C-Gado Roxo “Quinzinha” até entrada da RO – 460, RO-460 (parcial) até entrada da linha C-20, Linha C-20 (parcial) até casa da Janete, Fazenda seu Ângelo Parcial.	**01**
04	Linha C-10 a partir da BR 421, KM 63, lado esquerdo até linha linha C-10 km 70, trav. Cocada.	**01**
05	Linha C-05 até divisa com Cacaulândia, Travessão da Linha C-10 01, Travessão da linha C-10 02, Travessão B-24 Ageu, linha C-10 parcial a partir do travessão da linha C10 02 até final;	**01**

ANEXO V– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Superior

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
APTO ( )	**INAPTO ( )**

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos para cada Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins; Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins.	30 Pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. **Experiência** na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não serão permitidos estágios e serviços voluntários. * Ano com sobreposição não pontua.	5,0 pontos a cada 06 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos	
NOTA FINAL			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1. _____

2. _____

3. _____

ANEXO V– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais de Nível Médio e Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal):

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Registro no Conselho Regional da Profissão;
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
APTO ( )	**INAPTO ( )**

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Nível Superior na área de Saúde;	20 pontos	20 pontos	
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Mínimo 3 meses (Apresentar no mínimo 3 faturas (conta de água, luz, telefone, em nome do candidato). Caso não seja em seu nome, apresentar declaração de residência autenticada em cartório pelo titular do comprovante e apresentar comprovação de vínculo com o titular);	20 (vinte) pontos.	20 pontos	
Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários;	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Participação em **cursos na área da saúde** com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído antes da inscrição.	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 03 (três) cursos.*	30 pontos	
NOTA FINAL			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1. _____

2. _____

3. _____

ANEXO V– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Profissionais Agente Comunitário de Saúde

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO	

NOME DO CANDIDATO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

	Carteira de Identidade;
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.
APTO ( )	**INAPTO ( )**

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Nível Superior na área de Saúde.	10 pontos	10 pontos	
Experiência e/ ou atividade na saúde. Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	5 pontos a cada 6 meses sem sobreposição de tempo; Total Máximo: 30 pontos para o máximo de 03 (três) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo.	30 pontos	
Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outros vinculados ao cargo pretendido). Expedidos por órgãos públicos. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS**	05 (cinco) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	20 pontos	
- Capacitação ou Formação ocorrida nos últimos 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos e outros vinculados ao cargo pretendido). Expedidos por órgãos públicos. **CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS**	10 (dez) pontos para cada curso. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	40 pontos	
NOTA FINAL			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

1. _____

2. _____

3. _____